## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - FLAMA

Publicação Nº 5763309



## FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

## Gabinete da Presidência

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - FLAMA

EDITAL DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE - CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO

**FLAMA**, com fundamento na Lei Complementar, 142, de 14 de junho de 2006, Lei Complementar Municipal nº 479, de 3 de abril de 2023 e art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público, e que estarão abertas no período 19/03/2024 a 21/03/2024, por meio do envio de currículos, a serem entregues na sede da FLAMA, em horário

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, através da FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE -

21/03/2024, por meio do envio de currículos, a serem entregues na sede da FLAMA, em horário de expediente, das 13h às 19h, de segunda à sexta-feira para contratação de Engenheiro Agrônomo, por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Indireta

Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:

## 1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Justifica-se o A Fundação Lagunense do Meio Ambiente FLAMA é uma fundação pública de direito público, denominada autarquia fundacional, criada pela Lei Municipal n. 1.139/2006, regulamentada pela Lei Complementar, 142, de 14 de junho de 2006, com estatuto definido pelo Decreto Municipal n. 1.727/2006 e organização interna estabelecida pela Portaria FLAMA n. 01/2023.
- 1.2 Como entidade ambiental, a FLAMA é o órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SISMUMA), além de órgão constituinte do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SEMA) e do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), conforme dispõem, respectivamente, o art. 9°, I, da Lei Municipal n. 2.293/2022 (Política Municipal do Meio Ambiente), o art. 10, VI, da Lei Estadual n. 14.675/2009 (Política Estadual do Meio Ambiente) e o art. 6°, VI, da Lei n. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente).
- 1.3 O caráter especial e técnico da vaga, bem como procedimentos em andamentos que dependem de prazos bem como ordem judiciais, procedimentos administrativos e demais ações tornam-se indispensável o **IMEDIATO** preenchimento da respectiva vaga.

## 2. PROCEDIMENTO

2.1. O selecionado(a) no presente processo seletivo simplificado a ser realizado será contratado para exercer sua função na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, no Município de Laguna, vedada qualquer preferência ou distinção ao selecionado neste Edital.





#### Gabinete da Presidência

- 2.2. São condições para admissão em caráter temporário ser brasileiro, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar em dia com o serviço militar e eleitoral, ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado médico ocupacional, estar legalmente habilitado e cumprir os demais requisitos para o exercício da função na qual está sendo admitido, estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado e não ter sido dispensado, nos termos do art. 79 da Lei Complementar nº 136/2006, por sanção em processo disciplinar ou por abandono ao serviço sem justificativa.
- 2.3. O cargo disponível, com a respectiva vaga, carga horária, vencimentos e requisitos e escolaridade estão definidos no Anexo Único deste Edital.
- 2.4. A contratação será realizada em razão do afastamento por motivo de saúde do titular do cargo efetivo.
- 2.5. A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado (chamamento público) e adotará 02 (duas) etapas, como forma de seleção dos profissionais: (1º) análise curricular e títulos (2º) avaliação psicológica e social (entrevista técnica).

## 3. DAS ETAPAS

- 3.1. 1ª Etapa Análise Curricular e Títulos de caráter eliminatório que compreende na análise dos currículos recebidos para verificar a adequação dos candidatos ao perfil exigido.
- 3.1.a) Não será conhecido o currículo caso este não contenha o assunto devidamente identificado: "CURRÍCULO NOME DO CANDIDATO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 FLAMA"
- 3.1.b) No currículo devem constar as seguintes informações:
- I Dados pessoais (nome completo, data de nascimento, filiação, cópia de CPF e RG); 1 ponto
- II Escolaridade comprovada conforme exigência do edital; 3 pontos
- III Contato telefônico; 1 ponto
- IV Experiências de Trabalho; 1 ponto
- V Resumo das principais atividades desempenhadas; 1 ponto
- VI Curso de Aperfeiçoamento profissional na área ambiental ou de gestão pública; até 2 pontos, 1 ponto por curso
- VII Anexos: Atestados de Antecedentes Criminais (atualizado). 1 ponto
- 3.1.c) Seguirão para a próxima etapa apenas os candidatos que atingirem 8 pontos;
- 3.1.d) Os candidatos classificados na análise curricular serão convocados por telefone para apresentarem-se para a próxima etapa do processo.
- 3.2. 2ª Etapa Entrevista Técnica de caráter eliminatório e classificatório.



#### Gabinete da Presidência

- 3.2.a) Objetiva-se com esta etapa, possibilitar um maior conheciment do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo. A entrevista terá como objetivo averiguar as habilidades, atitudes, traços de personalidade e potencial desejados para o desempenho do cargo;
- 3.2.b) Na entrevista técnica serão considerados:
- I Empatia; até 1 ponto
- II Trabalho em equipe; até 1 ponto
- III Comprometimento; até 1 ponto
- IV Equilíbrio emocional; até 1 ponto
- V Conhecimento de Leis ambientais específicas de legislação; até 3 pontos
- VI Histórico de atuação em áreas semelhantes de análises, florísticas ou de licenciamento; até 3 pontos.
- 3.2.c) O candidato será classificado se obtiver a pontuação mínima de 5 pontos.
- 3.2.d) A nota final do candidato será obtida por meio da nota alcançada na 2ª etapa entrevista técnica e definirá a ordem de classificação para o cargo;
- 3.2.e) No caso de empate serão observados os seguintes critérios legais

## 4. CRONOGRAMA

4.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Inscrições	19/03/2024 a 21/03/2024
Análise Curricular	22/03
Entrevistas	25/03
Resultado Final	26/03

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A Comissão de Seleção formada pelo Presidente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente e 2 (dois) servidores efetivos e será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de currículo, experiência profissional e avaliação psicossocial.
- 5.2. Na avaliação dos candidatos, o resultado final será igual ao somatório da pontuação obtida na análise da2º etapa, conforme as regras deste Edital.



#### Gabinete da Presidência

5.3. O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Laguna (https://www.laguna.sc.gov.br).

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que não concordar com a ordem de classificação poderá interpor recurso por escrito, dirigido à Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA, localizada à Avenida Colombo Machado Salles, nº 150, Cobertura, Centro Administrativo Tordesilhas, Centro, Laguna/SC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante a apresentação fundamentada das razões do seu questionamento.

## 7. HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Não havendo recursos, ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e/ou homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.
- 7.2. As dúvidas, ocorrências e casos omissos eventualmente existentes e não previstos neste Edital serão resolvidos a critério exclusivo e irrecorrível da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.
- 7.3. O candidato que for selecionado deverá apresentar, por cópia reprográfica simples, acompanhada do original, ou autenticada em cartório, até as 18:00 horas do dia posterior à sua
- 7.4. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência do contrato, este será rescindido sem que gere direitos a indenização pelo período dos serviços não executados.

Laguna/SC, 18 de março 2024.

# **DENER VIEIRA NASCIMENTO** Presidente

Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA

# **SAMIR AHMAD** Prefeito Municipal





#### Gabinete da Presidência

## **ANEXO ÚNICO**

CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, PRÉ-REQUISITOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

- 1 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse.
- 2 Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela abaixo, a contratação não será efetivada.
- 3 As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente do Município de Laguna/SC.
- 4 A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
- 5 O regime jurídico é o estatutário.
- 6 Cargo, vaga, carga horária, pré-requisito, vencimentos:

CARGO	Engenheiro Agrônomo
VAGA	01 (uma)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	ENSINO SUPERIOR
CARGA HORÁRIA	40h semanais
	Horário das 13:00 até 19:00h (cumprindo 30h)
VENCIMENTOS	R\$ 7.607,97
PRÉ-REQUISITOS	ENGENHEIRO AGRONOMO

<sup>7 -</sup> Atribuições do Engenheiro Agrônomo:

HABILITAÇÃO: curso superior em Engenharia Agronômica com registro no órgão competente.

Cumprir as determinações da diretoria, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência; realizar orientações e auditorias; elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação; elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados à sua área de atuação; pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho; analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas; analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação; propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação; manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições; executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, elaborar e executar trabalhos de educação





### Gabinete da Presidência

ambiental, compatíveis com sua área de atuação; acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor; prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação; estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físicofinanceira; acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento; desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos; elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações; elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos; fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; participar da elaboração e execução de contratos e convênios; elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação; organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação; executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação; elaborar registros de operações contábeis; fazer registros da legislação pertinente às atividades da FLAMA; executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional; e executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais da FLAMA. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 345/2017)

